



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2018 de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, “a priori”, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, desde que emendado, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria..

Ibitinga, 21 de agosto de 2.018.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

